

LEI Nº 853/2004

Dispõe sobre o Programa de Melhoria em acessos a propriedades rurais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar a melhoria dos acessos a propriedades rurais, através do serviço de regularização e compactação do terreno até o limite de 3.500 m², bem como a doação e o transporte de pedra detonada no limite máximo de até 500 m³ por propriedade.

Art. 2º - O incentivo de que trata o artigo anterior vigorará até o dia 31 de dezembro de 2004.

Art. 3º - Os proprietários interessados deverão requerer o benefício apresentando o croqui da obra, quantificando a área a ser executada e a quantidade de pedra irregular necessária.

§ 1º - O município contribuirá com a doação de pedra oriunda da Pedreira Municipal, na quantia limitada nesta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Santa Rosa, em 12 de maio de 2004.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal